

# Diário Oficial

---



## Prefeitura de Itupeva

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 972A



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Homologação / Adjudicação .....	5
<b>Publicidade Oficial</b> .....	9
Regulamentos .....	9

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.355, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023****Autoria: Vereador ANGELIN LORENÇÃO**

***Institui no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, o Programa “Adote um Leito Hospitalar”.***

**ÂNGELO DANTE LORENÇÃO**, Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2023, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, o Programa “Adote um Leito Hospitalar”.

Parágrafo único. O Programa ora instituído tem por objetivo incentivar parcerias voluntárias entre o Poder Público e pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, através de termo de cooperação, para a aquisição, reforma e manutenção de um ou mais leitos hospitalares da rede municipal.

Art. 2º A pessoa física ou jurídica que aderir a este programa poderá utilizar espaço publicitário externo ou interno da unidade hospitalar para divulgação de seu patrocínio, respeitadas as legislações que disponham sobre a ordenação dos elementos publicitários.

§ 1º A autorização para as publicidades descritas no caput deste artigo será pelo prazo de 12 (doze) meses, renovada por iguais períodos.

§ 2º Fica proibida toda e qualquer publicidade de conotação político partidária, sexual, bebidas alcoólicas e tabagismo, promoção pessoal, armas e quaisquer outras que atentem aos bons costumes e à legislação vigente.

Art. 3º Esta lei será regulamentada no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 03 de outubro de 2023; 58º da Emancipação Política do Município.

**ÂNGELO DANTE LORENÇÃO****Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

Lei nº 2.355/2023 02

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI****Secretária Municipal de Gestão Pública****PERCY JOSE CLEVE KUSTER****Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários****Decretos****DECRETO Nº 3.667, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

***Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de área neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, áreas que especifica.***

**ÂNGELO DANTE LORENÇÃO**, Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de área, por via amigável ou judicial, para execução de obras de regularização de sistema viário, uma área de terra de propriedade de TOZI PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., objeto da matrícula nº 184.510, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, medindo para área de desapropriação o total de 689,68m<sup>2</sup>, dentro dos perímetros abaixo descritos:

“Inicia-se no ponto denominado A1, localizado junto ao Lote 07 da Quadra “J” do Parque Santa Isabel, deste ponto segue em reta por 70,86 metros com azimute de 274º36’30”, até encontrar o ponto denominado A2, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 35,90 metros com azimute de 282º42’48”, até encontrar o ponto denominado A3, deste ponto deflete a esquerda e segue em reta por 13,08 metros com azimute de 268º45’47”, até encontrar o ponto denominado 04, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 5,02 metros com azimute de 354º42’22”, até encontrar o ponto denomina do 30, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 7,19 metros com azimute de 88º06’20”, até encontrar o ponto denominado 31, deste ponto deflete a direita e segue em curva a direita com raio de 50,00 metros com desenvolvimento de 11,77 metros, até encontra o ponto denominando 32, deste ponto segue em reta por 25,87 metros com azimute de 101º35’34”, até encontrar o ponto denominado 33, deste ponto deflete a esquerda e segue em curva a esquerda com raio de 64,00 metros e desenvolvimento de 8,36 metros, até encontrar o ponto denominado 34, deste ponto segue em reta por 66,75 metros com azimute de 94º06’39”, até encontrar o ponto denominado 01, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 6,42 metros com azimute de 178º48’27”, até encontrar o ponto denominado A1, inicial deste descrição. Encerrando assim com uma área de 689,68 metros quadrados (m<sup>2</sup>).”

**Art. 2º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de área, por via amigável ou judicial, para execução de obras de regularização de sistema viário, uma área de terra de propriedade de MARGARET TOSI MURARO e LAERCIO MURARO, objeto da matrícula nº 26.607, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, medindo para área de desapropriação o total de 570,63m<sup>2</sup>, dentro dos perímetros abaixo descritos:

Decreto nº 3.667/2023 02

“Inicia-se no ponto denominado 04, localizado junto a



Gleba 12, deste ponto segue em reta por 39,87 metros com azimute de 268º45'47", até encontrar o ponto denominado 05, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 66,03 metros com azimute de 288º06'34", até encontrar o ponto denominado 06, deste ponto deflete a esquerda e segue em reta por 23,22 metros com azimute de 273º22'28", até encontrar o ponto denominado 07, deste ponto deflete a esquerda e segue em reta por 12,02 metros com azimute de 259º44'09", até encontrar o ponto denominado 08, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 4,48 metros com azimute de 355º45'40", até encontrar o ponto denominado 09, deste ponto deflete a direita e segue em curva a direita com raio de 98,83 metros e desenvolvimento de 10,56 metros, até encontrar o ponto denominado B1, deste ponto deflete a direita e segue em curva a direita com raio de 36,21 metros e desenvolvimento de 16,53 metros, até encontrar o ponto denominado B2, deste ponto segue em curva a direita com raio de 51,18 metros e desenvolvimento de 12,12 metros, até encontrar o ponto denominado B3, deste ponto segue em curva a direita com raio de 73,25 metros e desenvolvimento de 22,26 metros, até encontra o ponto denominado B4, deste ponto segue em reta por 11,29 metros com azimute de 113º34'00", até encontra o ponto denominado B5, deste ponto deflete a esquerda e segue em curva a esquerda com raio de 137,11 metros e desenvolvimento de 21,17 metros, até encontrar o ponto denominado B6, deste ponto segue em curva a esquerda com raio de 82,12 metros e desenvolvimento de 17,92 metros, até encontrar o ponto denominado B7, deste ponto segue em reta por 29,87 metros com azimute de 89º01'55", até encontrar o ponto denominado B8, deste ponto deflete a direita e segue em reta por 3,92 metros com azimute de 174º42'22", até encontrar o ponto denominado 04, inicial desta descrição. Encerrando assim com uma área de 570,63 metros quadrados (m²)."

**Art. 3º** Fica a Prefeitura de Itupeva autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.661, de 06 de setembro de 2023.

Itupeva, 09 de outubro de 2023; 58º da Emancipação Política do Município.

**ÂNGELO DANTE LORENÇÃO**

**Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

Decreto nº 3.667/2023 03

**KLEBERSON RENATO DA SILVA**

**Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**  
**PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários**

**DECRETO Nº 3.670, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Convocação para a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Itupeva - 2023.**

**ÂNGELO DANTE LORENÇÃO**, Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar, atualizar, discutir e estabelecer diretrizes para a execução da Política Cultural do Município de Itupeva, de forma participativa, democrática e inclusiva de modo a tratar a cultura na sua dimensão simbólica, econômica e cidadã;

**CONSIDERANDO** o cumprimento do art. 4º da Lei Municipal nº 2.195, de 04 de novembro de 2020, que institui o Plano Municipal Cultural - PMC e que define como órgãos máximos de deliberação de assuntos relacionados à Cultura, no âmbito do Município de Itupeva, a Conferência Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão do Plano Municipal de Cultura, com a participação da sociedade civil de forma democrática e inclusiva, conforme o art. 3º da Lei Municipal nº 2.195, de 04 de novembro de 2020, que institui o Plano Municipal de Cultura - PMC;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Itupeva - 2023, tendo como tema central "Democracia e Direito à Cultura", a ser realizada no dia 20 de outubro de 2023, das 17h30 às 21h, no Cine Teatro Municipal Dr. Aluizio Rebello de Araújo, sito à Avenida Emílio Chechinato, 706, Jardim Samambaia, Itupeva - SP.

**Art. 2º** Cabe à 2ª Conferência Municipal de Cultura de Itupeva - 2023, eleger delegados municipais para representarem a cidade na Conferência Estadual e/ou Nacional de Cultura.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 17 de outubro de 2023; 58º da Emancipação Política do Município.

**ÂNGELO DANTE LORENÇÃO**

**Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

Decreto nº 3.670/23 02

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**

**Secretária Municipal de Gestão Pública**  
**PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários**

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Construção de área para prática de esportes e lazer no Conjunto Habitacional Itupeva "D", no Bairro da Lagoa. Processo Administrativo nº 16173-9/2022.

Gabinete do Secretário, em 17 de outubro de 2023.

1. Face ao que consta nos autos, HOMOLOGO e ADJUDICO a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, por seus próprios fundamentos, conforme segue:

Licitante: **CRS 3 CONSTRUÇÕES LTDA**

Valor total: **R\$ 766.748,50** (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

2. Publique-se.

**KLEBERSON RENATO DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano\*

\*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO****DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

**Pregão Eletrônico nº 035/2023**

**Processo n.º 4884-3/2023**

**Objeto:** Aquisição de dietas e suplementos nutricionais, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação e aceitabilidade dos preços **RESOLVE:**

**I - ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas:

- **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, itens: 01, 02, 03, 14, 15 e 18.

- **MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA**, itens: 04, 05, 08, 10, 11, 12, 16, 20, 23, 25, 26 e 27.

- **AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, itens: 06, 07, 13, 21, 22, 24 e 28.

- **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, item: 09.

- **DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA**, itens: 17, 29 e 30.

- **DROGARIA DUARTE LTDA**, item: 19.

**II** - O item 18 fracassou e foi adjudicado em favor da vencedora da cota principal.

**(FERNANDA KELLI FERROLI)**

Pregoeira



**Prefeitura  
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

Fls.:

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**, que tem como objeto a Aquisição de dietas e suplementação nutricional, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses.

**Processo Administrativo nº 4884-3/2023**

Gabinete da secretária, em 16 de outubro de 2023.

1. Face ao que consta nos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 10/10/2023, conforme segue:

LICITANTE: AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA				
CNPJ: 33.551.382/0001-09				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VL. UNIT.
<b>COTA PRINCIPAL</b>				
6	<b>Suplemento alimentar líquido:</b> 3.2 kcal/ml, 20g/unidade de proteína sendo mínimo 80% Colágeno hidrolisado, Caseinato e proteína Soro do Leite, fonte de carboidrato: Xarope de Glicose, Sacarose e Maltodextrina, 45% de lipídios sendo Óleo de Canola. Acrescido de Vitamina D. Frasco de 125ml.	1350	Frascos	R\$ 32,57
7	<b>Suplemento alimentar com consistência pastosa:</b> 2kcal e hiperproteico, também indicado para pacientes disfágicos, sem fibras. Com sabores variados. Osmolaridade de no máximo 600 mOsm/L. Pote com 125 gramas. Deverá atender a RDC 21.	2250	Potes	R\$ 40,77
13	<b>Suplemento alimentar líquido:</b> 2kcal e hiperproteico, também indicado para pacientes renal dialítico, sem Fibras e sem Sacarose. Com sabor neutro. Osmolaridade de no máximo 500 mOsm/l. Frasco de 200ml. Deverá atender a RDC 21.	1500	Frascos	R\$ 23,37
<b>COTA RESERVADA</b>				
21	<b>Suplemento alimentar líquido:</b> 3.2 kcal/ml, 20g/unidade de proteína sendo mínimo 80% Colágeno hidrolisado, Caseinato e proteína Soro do Leite, fonte de carboidrato: Xarope de Glicose, Sacarose e Maltodextrina, 45% de lipídios sendo Óleo de Canola. Acrescido de Vitamina D. Frasco de 125ml.	450	Frascos	R\$ 32,57
22	<b>Suplemento alimentar com consistência pastosa:</b> 2kcal e hiperproteico, também indicado para pacientes disfágicos, sem fibras. Com sabores variados. Osmolaridade de no máximo 600 mOsm/L. Pote com 125 gramas. Deverá atender a RDC 21.	750	Potes	R\$ 40,77
24	<b>Alimento em pó para suplementação enteral ou oral:</b> que contribui na ação anti-inflamatória e reparadora sob a mucosa intestinal, com TGFB-2. Específico para doença de Crohn. Lata de 400 gramas.	200	Latas	R\$ 308,00
28	<b>Suplemento alimentar líquido:</b> 2kcal e hiperproteico, também indicado para pacientes renal dialítico, sem Fibras e sem Sacarose. Com sabor neutro. Osmolaridade de no máximo 500 mOsm/l. Frasco de 200ml. Deverá atender a RDC 21.	500	Frascos	R\$ 23,37
LICITANTE: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA				
CNPJ: 31.538.876/0001-10				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VL. UNIT.
<b>COTA RESERVADA</b>				
17	<b>Fórmula pediátrica para nutrição enteral:</b> especialmente desenvolvida para crianças de 1 a 10 anos de idade. Dieta nutricionalmente completa. Frasco sistema aberto, embalagem de 500ml.	625	Frascos	R\$ 48,09
29	<b>Fórmula modificada para nutrição enteral:</b> nutricionalmente completa,	500	Litros	R\$ 55,22

**Prefeitura  
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

Fls.:

	hipercalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais, enriquecida com mix de Carotenóides. Contém mistura de lipídios, fornecendo os ácidos graxos ômega 3 - DHA e EPA. Enriquecida com o exclusivo MF6, com 80% de fibras solúveis e 20% de fibras insolúveis. Embalagem Tetra Pack 1 litro			
30	<b>Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral:</b> em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5kcal/ml), com alto teor de Vitaminas e Minerais, sem Lactose. Permite preparo nas DILUIÇÕES, 1,0kcal/ml 1,25kcal/ml 1,5kcal/ml. Sem Sabor. Embalagem Lata de 400g.	250	Latas	R\$ 59,04
LICITANTE: <b>MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA</b>				
CNPJ: <b>29.494.115/0001-61</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VL. UNIT.
<b>COTA PRINCIPAL</b>				
4	<b>Fórmula Enteral Líquida Completa Hipercalórica:</b> 1,5kcal/ml e normoproteica. Com mais de 16% de Proteínas e fibra, que possua mais de 20% de TCM como fonte lipídica e 100% Maltodextrina. Isenta de Lactose, Sacarose e Glúten. Embalagem Tetra Pack 1 litro.	3000	Litros	R\$ 25,86
5	<b>Suplemento para dieta com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose:</b> hipercalórico e hiperproteico. Indicado para pacientes oncológicos. Deve possuir na composição mais de 17 G de proteína, leucina, rico em ômega 3 (DHA e EPA), sem fibra e sem sabor. Embalagem lata 360g.	600	Latas	R\$ 107,50
8	<b>Suplemento nutricional para o uso enteral/ Oral Hipercalórico:</b> densidade calórica 1.5 Kcal, hiperproteico mínimo 24% do vet em proteína, com uma combinação de cahmb e vitamina D, para auxiliar na manutenção e recuperação de massa magra, quadro de caquexia decorrente de patologias ou proveniente de idade, com fibras isento de Glúten. Embalagem de 220 ml.	2250	Frascos	R\$ 12,95
10	<b>Espressante para Dieta oral:</b> composto por Goma Xantana e Geleificante, Cloreto de Sódio; utilização em alimentos líquidos e semi-sólidos quente ou frio, em pó, acondicionado em material que garanta as propriedades do produto; a apresentado produto devera obedecer a nta 83(decreto 12486 de 20/10/78). Rendimento mínimo 104 porções. Validade de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem: Lata.	375	Latas	R\$ 38,00
11	<b>Alimento Oral ou enteral:</b> nutricionalmente completo, essencial na reposição de perdas nutricionais ocasionadas pelo processo dialítico. Mínimo 1.8Kcal/ml. Embalagem de 200 ml.	1500	Frascos	R\$ 12,50
12	<b>Fórmula modificada para nutrição enteral e oral à base de peptídeos:</b> 100% de proteína do soro do leite hidrolisada e hipercalórica. Sem adição de sacarose. Para pacientes críticos com intolerância gastrointestinal com dificuldade na absorção da proteína intacta, com altas necessidades calóricas. Embalagem: Ultrapack 1 litro sistema fechado.	1500	Litros	R\$ 104,00
<b>COTA RESERVADA</b>				
16	<b>Alimentação infantil anti-regurgitação:</b> produto em pó com agente espessante, proporcionando maior viscosidade, não deverá alterar a distribuição calórica. Sua composição deverá apresentar: 75% Lactose, 25% Maltodextrina, 100% de Gordura vegetal, com relação à caseína e proteína do soro deve ser: 80/20. Osmolaridade: 260/litro e Osmalidade: 280/kg de água. Lata de 400g.	300	Latas	R\$ 31,58
20	<b>Suplemento para dieta com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose:</b> hipercalórico e hiperproteico. Indicado para pacientes oncológicos. Deve possuir na composição mais de 17 G de proteína, leucina, rico em ômega 3 (DHA e EPA), sem fibra e sem sabor. Embalagem lata 360g.	200	Latas	R\$ 107,50
23	<b>Suplemento nutricional para o uso enteral/ Oral Hipercalórico:</b> densidade calórica 1.5 Kcal, hiperproteico mínimo 24% do vet em proteína, com uma combinação de cahmb e vitamina D, para auxiliar na manutenção e recuperação de massa magra, quadro de caquexia decorrente de patologias ou proveniente de idade, com fibras isento de Glúten. Embalagem de 220 ml.	750	Frascos	R\$ 12,95
25	<b>Espressante para Dieta oral:</b> composto por Goma Xantana e Geleificante, Cloreto de Sódio; utilização em alimentos líquidos e semi-sólidos quente ou frio, em pó, acondicionado em material que garanta as propriedades do produto; a apresentado produto devera obedecer a nta 83(decreto 12486 de 20/10/78). Rendimento mínimo 104 porções. Validade de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem: Lata.	125	Latas	R\$ 38,00
26	<b>Alimento Oral ou enteral:</b> nutricionalmente completo, essencial na reposição de perdas nutricionais ocasionadas pelo processo dialítico. Mínimo 1.8Kcal/ml.	500	Frascos	R\$ 12,50



# Prefeitura de Itupeva

Estado de São Paulo

Secretaria de Gestão Pública

Fls.:

	Embalagem de 200 ml.			
27	<b>Fórmula modificada para nutrição enteral e oral à base de peptídeos:</b> 100% de proteína do soro do leite hidrolisada e hipercalórica. Sem adição de sacarose. Para pacientes críticos com intolerância gastrointestinal com dificuldade na absorção da proteína intacta, com altas necessidades calóricas. Embalagem: Ultrapack 1 litro sistema fechado. <b>Marca de Ordem Judicial: Peptamen 1.5.</b>	500	Litros	R\$ 104,00
LICITANTE: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA				
CNPJ: 75.014.167/0001-00				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VL. UNIT.
<b>COTA PRINCIPAL</b>				
9	<b>Alimento em pó para suplementação enteral ou oral:</b> que contribui na ação anti-inflamatória e reparadora sob a mucosa intestinal, com TGFB-2. Específico para doença de Crohn. Lata de 400 gramas.	600	Latas	R\$ 250,00
LICITANTE: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA				
CNPJ: 03.612.312/0001-44				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VL. UNIT.
<b>COTA PRINCIPAL</b>				
1	<b>Alimentação infantil anti-regurgitação:</b> produto em pó com agente espessante, proporcionando maior viscosidade, não deverá alterar a distribuição calórica. Sua composição deverá apresentar: 75% Lactose, 25% Maltodextrina, 100% de Gordura vegetal, com relação à caseína e proteína do soro deve ser: 80/20. Osmolaridade: 260/litro e Osmalidade: 280/kg de água. Lata de 400g.	900	Latas	R\$ 26,84
2	<b>Fórmula pediátrica para nutrição enteral:</b> especialmente desenvolvida para crianças de 1 a 10 anos de idade. Dieta nutricionalmente completa. Frasco sistema aberto, embalagem de 500ml.	1875	Frascos	R\$ 48,09
3	<b>Alimento para situações metabólicas especiais PARA NUTRIÇÃO enteral ou oral:</b> formulado para o auxílio no controle glicêmico. Contendo Fibra na composição. Embalagem Tetra Pack de 1 litro.	1500	Litros	R\$ 24,64
14	<b>Fórmula modificada para nutrição enteral:</b> nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais, enriquecida com mix de Carotenóides. Contém mistura de lipídios, fornecendo os ácidos graxos ômega 3 - DHA e EPA. Enriquecida com o exclusivo MF6, com 80% de fibras solúveis e 20% de fibras insolúveis. Embalagem Tetra Pack 1 litro. <b>Marca de Ordem Judicial: Nutrison Energy Multi Fiber 1.5.</b>	1500	Litros	R\$ 55,22
15	<b>Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral:</b> em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5kcal/ml), com alto teor de Vitaminas e Minerais, sem Lactose. Permite preparo nas diluições, 1,0kcal/ml 1,25kcal/ml 1,5kcal/ml. Sem Sabor. Embalagem Lata de 400g.	750	Latas	R\$ 45,31
<b>COTA RESERVADA</b>				
18	<b>Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral:</b> formulado para o auxílio no controle glicêmico. Contendo Fibra na composição. Embalagem Tetra Pack de 1 litro.	500	Litros	R\$ 24,64

\*conforme termo de referência e marcas ofertadas.

2. Publique-se.

**(JULIANA ALEIXO MANTOVANI)**  
Secretária Municipal de Saúde Interina\*\*

\*\*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.



Publicidade Oficial

Regulamentos



**Prefeitura de Itupeva**  
Estado de São Paulo

**Secretaria de Agricultura e Cultura**

RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO 14º FESTIVAL DE MÚSICA DE ITUPEVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E CULTURA, através deste, torna público as seguintes retificações para o 14º Festival de Música de Itupeva.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
<p>2.1 – O 14º Festival de Música de Itupeva realizar-se-á em três etapas, a saber:</p> <p>a) Inscrição: Serão recebidas de <b>09 de outubro a 06 de novembro de 2023</b>.</p> <p>b) Pré-Seleção: A pré-seleção das músicas será feita por uma equipe de profissionais convidados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura de Itupeva e por profissionais da própria Secretaria, formada por pessoas com conhecimento na área musical, e realizada no <b>dia 07 de novembro em sessão fechada</b>. A lista de Selecionados para as apresentações será publicada no Diário Oficial do Município, entre as edições do dia 08 a 13 de novembro.</p> <p>c) Apresentações: As apresentações dos pré-selecionados ocorrerão <u>no dia 06 de novembro 2023</u>, a partir das 14hs, no Cine Teatro Municipal “Dr. Aluizio Rebello de Araújo”, junto ao Parque da Cidade de Itupeva, sito à AV. Emílio Chechinato, 706 - Jardim Samambaia, Itupeva – SP;</p>	<p>2.1 – O 14º Festival de Música de Itupeva realizar-se-á em três etapas, a saber:</p> <p>a) Inscrição: Serão recebidas de <b>09 de outubro a 06 de novembro de 2023</b>.</p> <p>b) Pré-Seleção: A pré-seleção das músicas será feita por uma equipe de profissionais convidados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura de Itupeva e por profissionais da própria Secretaria, formada por pessoas com conhecimento na área musical, e realizada no <b>dia 07 de novembro em sessão fechada</b>. A lista de Selecionados para as apresentações será publicada no Diário Oficial do Município, entre as edições do dia 08 a 13 de novembro.</p> <p>c) Apresentações: As apresentações dos pré-selecionados ocorrerão <u>no dia 25 de novembro 2023</u>, a partir das 14hs, no Cine Teatro Municipal “Dr. Aluizio Rebello de Araújo”, junto ao Parque da Cidade de Itupeva, sito à AV. Emílio Chechinato, 706 - Jardim Samambaia, Itupeva – SP;</p>
<p>III – DAS INSCRIÇÕES:</p> <p>(...)</p> <p>3.4.1 – Para fins de participação, atendendo ao requisito estabelecido no item 3.4, o número total de participantes será dividido por 2 (dois), e em caso de número fracionado, arredondar-se-á para o número inteiro <u>acima</u> mais próximo.</p> <p>(...)</p>	<p>III – DAS INSCRIÇÕES:</p> <p>(...)</p> <p>3.4.1 – Para fins de participação, atendendo ao requisito estabelecido no item 3.4, o número total de participantes será dividido por 2 (dois), e em caso de número fracionado, arredondar-se-á para o número inteiro <u>abaixo</u> mais próximo.</p> <p>(...)</p>

Itupeva, 16 de Outubro de 2023

**MARIA LUISA CAMPO SILVAN MOLENA**  
Secretária de Agricultura e Cultura

Praça São Paulo, nº 02, Centro, Itupeva/SP – CEP 13295-168 | Fone: (11) 4591.8519